

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

QD
Cria Distritos no Município de Aceguá
com suas respectivas área e limites.

Câmara de Vereadores de Aceguá RS
Nº. 0341/2022
Em 04 de outubro de 2022
Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais apresenta a consideração de Vossa Excelência e do Plenário o seguinte;

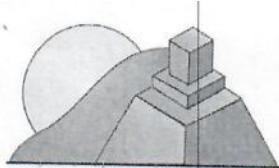
Art. 1º A área geográfica do Município de Aceguá, passa a ser dividida em 4 (quatro) distritos a saber:

- I** – Distrito Sede;
- II** – Distrito do Rio Negro;
- III**-Distrito de Colônia Nova;
- IV**-Distrito do Minuano.

Parágrafo único- Os Distritos criados pela presente Lei tem os seus limites assim definidos:

a) **Distrito Sede:**

Inicia no **ponto 1-A**, no encontro da Estrada Internacional, limite do Brasil com a República Oriental do Uruguai, com a face oeste da Rua 577 no **ponto 2-A** Segue até o entroncamento com a rua 676, no **ponto 3-A**, seguindo pelo Corredor dos Perez, nos **pontos 4-A, 5-A, 6-A, 7-A, 8-A, 9-A, 10-A** até encontrar a propriedade do Sr. Hugo Teixeira, no **ponto 11-A**, daí segue até a BR 153, no **ponto 12-A**, desse ponto segue-se até o Portal Turístico, no **ponto 13-A**, seguindo pela linha divisória da Jazida de Cascalho, no **ponto 14-A** até ao encontro com a propriedade do Sr. Jorge Eduardo, na Estrada da Sanga do Peixe, no **ponto 15-A**, seguindo pela Estrada da Sanga do Peixe, no **ponto 16-A** até encontrar a propriedade do Sr. Jorge Nunes Sagreira, no **ponto 17-A**. Desse ponto segue no sentido norte-nordeste, pela linha divisória com a propriedade rural do Sr. Augusto Barbosa, até encontrar o **ponto 18-A**. Daí, segue, no sentido nordeste- sudoeste, até **ponto 19-A**, desse ponto segue-se pelas face nordeste até o **ponto 20-A, distância de 250 metros**, limites com campos do Sr. Claudio Rios, deste ponto segue pela face noroeste com propriedade de Sr. Claudio Rios até o limite de propriedade de Ema Diez Arellano, **distância de 310 metros** encontrando com **pontos 21-A**, deste ponto segue pela face sudoeste **até ponto 22-A, distância de 495 metros** neste ponto. Daí segue-se, pelas face norte, **distância de 173,80 metros**, até se encontrar com o **ponto 23-A**, deste **ponte 23-A** até se encontrar com o **ponto 24-A, distância de 1.071,40 metros** pela face nordeste, pontos estes que limitam com campos de Rui Barbosa. daí, numa linha reta, sentido oeste-leste até **ponto 25-A**, Destes **pontos 25-A, 26-A, 27-A, 28-A**, Desses pontos segue-se pelas faces lado leste dos quarteirões “2067”, Rua 513, “2059”, Rua 578 e “Q-02”, até o **ponte 28-A**, limites com campos de Rui Barbosa, deste ponto sentido oeste-leste segue pela face norte **até ponto 29-A**, onde limitam com campos que é ou foi de Rui Barbosa de Godoy, deste ponto numa linha oblíqua, sentido norte-sul onde mede 50 metros se encontra com o **ponto 30-A**, deste ponto sentido norte-sul segue pela face leste, no encontro o Corredor da Mina no **ponto 31-B**, daí, numa linha oblíqua, sentido noroeste-sudeste, encontra o canto do lado leste do Módulo Esportivo, no **ponto 32-A**, que limita com campos de Pepe Lugo, segue margeando o Módulo Esportivo até encontrar a confluência do Arroio da Mina de Aceguá com a Estrada Internacional a Divisa com a República



oriental do Uruguai, no **ponto 33-A**. Desse ponto segue pela Estrada Internacional, nos **pontos 34-A, 35, A, 36-A, 37-A, 38-A, 39-A, 40-A** até encontrar-se novamente com o início do Distrito Sede, no **ponto 01-A**.

b) **Distrito do Rio Negro:**

Inicia no **ponto nº 01**, no encontro do Rio Negro com o limite Internacional do Brasil com a República Oriental do Uruguai. Segue pelo Rio Negro, águas acima em torno de 37 KM até a ponte do Passo do Valente, na BR 153, quando encontra com o **ponto 02**. Daí segue pela referida BR até à localidade da Táboa, por aproximadamente 20 KM, até o corredor à direita que liga a antiga estrada Bagé-Aceguá, no **ponto 03**. Segue pela estrada antiga, por aproximadamente 27 KM até o **ponto 04**, localizado no entroncamento com a estrada do limite internacional com o Uruguai. Segue por esta estrada à noroeste até encontrar o Rio Negro, no **ponto 01**, ponto inicial deste Distrito.

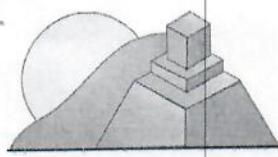
c) **Distrito de Colônia Nova:**

Inicia no **ponto 02**, ponte do Valente, segue águas acima até o Passo do Butica, até o **ponto 05**. Daí segue pelo corredor do Butica, até encontrar a estrada do Militão, no **ponto 06**. Segue por esta estrada, aproximadamente 1 KM na direção leste, até encontrar a entrada do corredor da Estância da Tala, no **ponto 07**. Segue por este corredor, aproximadamente 2,5 KM na direção sul, até a divisa da propriedade do espólio de Clemente Gonçalves, em seu vértice norte, no **ponto 08**. Segue pela linha divisória da referida propriedade, em direção a leste, por aproximadamente 03 KM, até **ponto 09**. Prossegue nesta divisória, mais ou menos 800 metros, na direção nordeste, até encontrar o Arroio Jaguarão Chico, no **ponto 10**. Segue por este Arroio, águas acima, aproximadamente 400 metros, até a confluência com o Arroio Coxilha Preta. Segue por este Arroio, águas acima, em direção nordeste, por aproximadamente 5,4 KM até encontrar a estrada Jaguarão Chico, no **ponto 11**. A partir deste ponto, segue pela estrada na direção sul, por aproximadamente 27 KM, até as Quatro Bocas, no **ponto 12**, seguindo em direção ao Passo do Cemitério, passando por este até o **ponto 13**, entrando a esquerda, em direção ao sul, pelo caminho de acesso à propriedade do Sr. Bernardo Knelsen Vot, ligando-se no **ponto 14**, com o corredor do fundo do Rincão Novo, seguindo por este até o **ponto 15**, ligando-se a estrada que vai ao Minuano, subindo por esta até o **ponto 16**, na RS-647, seguindo por esta até o **ponto 17**, na Taboa, ligando-se a BR 153, partindo em direção ao norte por esta BR, por aproximadamente 19 KM, até encontrar o **ponto 2**, no Passo do Valente.

c) **Distrito do Minuano:**

Inicia na localidade da Taboa, no **ponto 17**, seguindo pela RS 647, até o **ponto 16**, indo em direção ao sul, pela estrada do Minuano até o **ponto 15**, entrando à leste no corredor do Rincão Novo, indo por este até o seu final, no **ponto 14**, seguindo pelo caminho de acesso a propriedade do Sr. Bernardo Knelsen Vot, até o **ponto 13**. Daí segue pela estrada, à direita, passando pelo Passo do Cemitério, até as Quatro Bocas no **ponto 12**. Prossegue em direção ao sul, até o **ponto 18**, entrando à esquerda, na direção leste, pela estrada do assentamento Jaguarão, por aproximadamente 8 KM, até encontrar o Rio Jaguarão, no **ponto 19**. Segue-se pelo Rio Jaguarão, águas abaixo, na direção sul, por aproximadamente 17 KM, até a confluência com o Arroio Jaguarão Chico, na fronteira com a República Oriental do Uruguai, no **ponto 20**. Segue-se a partir deste ponto, em direção oeste, pelo Arroio Jaguarão Chico, águas acima, por aproximadamente 11 KM, limite internacional, até a confluência com o Arroio da Mina, no **ponto 21**. Segue-se por este Arroio, águas acima, por aproximadamente 16 KM, limite internacional, até sua nascente, localizada a sudoeste de Aceguá,





no encontro do **ponto 22** com o limite com o Distrito Sede no **ponto 32-A**. Desse ponto , segue sempre margeando os limites do Distrito Sede, pelos **pontos 31-A,30-A, e seguintes** até ao encontro do ponto **01-A** . Desse ponto segue pela linha divisória internacional com a República Oriental do Uruguai até o limite inicial do Distrito do Rio Negro, **ponto 04**, seguindo à direita pela antiga Estrada Aceguá-Bagé, por aproximadamente 27 KM, ligando a BR 153, no **ponto 03**, seguindo por esta por aproximadamente 1 KM até encontrar o **ponto 17**, origem da demarcação deste Distrito.

Art. 2º A área territorial do Município de Aceguá tem os seus limites fixados pela Lei Estadual nº 10.766/96 e que são os seguintes:

I - Com o Município de Bagé:

A Noroeste e ao Norte: inicia no **ponto 01** no encontro do Rio Negro com o limite internacional do Brasil com a República Oriental do Uruguai. Segue pelo Rio Negro, águas acima, em torno de 42 KM, até encontrar o **ponto 02**, localizado no Passo do Butica, na porção meridional do banhado dos Carneiros. Daí , segue por esta estrada, aproximadamente 1 KM, na direção leste, até encontrar a estrada do corredor da estância da Tala, no **ponto 04**. Segue por este corredor, aproximadamente 2,5 KM, na direção sul, até a divisa de propriedade do Espólio de Clemente Gonçalves, em seu vértice norte, no **ponto 05**. Segue pela linha divisória da referida propriedade, em direção leste, por aproximadamente 3 KM até o **ponto 06**. Prossegue nesta divisória mais ou menos 800 m, na direção nordeste, até encontrar o Arroio Jaguarão Chico, no **ponto 07**. Segue por este Arroio Coxilha Preta, águas acima, em direção nordeste, por aproximadamente 5,4 KM, até encontrar a estrada Jaguarão Chico, no **ponto 08**.

II- Com o Município de Hulha Negra, Candiota, e Pedras Altas:

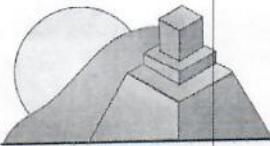
A Leste: inicia no **ponto 08**, no encontro do Arroio Coxilha Preta com a estrada Jaguarão Chico. Segue por esta estrada, na direção sul, por aproximadamente 30 KM, até encontrar a esquina do caminho do Jaguarão, no **ponto 09**. Segue por este caminho, na direção leste, por aproximadamente 8 KM, até encontrar o Rio Jaguarão, águas abaixo, na direção sul, por aproximadamente 17 KM, até a confluência do Arroio Jaguarão Chico, na fronteira com a República oriental do Uruguai, no **ponto 11**.

III- Com a República Oriental do Uruguai:

Ao sul. Inicia no **ponto 11**, na confluência do Rio Jaguarão como Arroio Chico, linha de fronteira com a República Oriental do Uruguai. Segue na direção oeste, pelo Arroio Jaguarão Chico, águas acima, por aproximadamente 11 KM, limite da confluência com o Arroio da Mina, no **ponto 12**. Segue por este Arroio, águas acima, por aproximadamente 16 KM, limite internacional, até sua nascente localizado a sudoeste de Aceguá, no **ponto 13**. Segue a linha divisória internacional com a República Oriental do Uruguai, na direção noroeste, por aproximadamente 6,5 KM, até encontrar o Arroio Minuano, no **ponto 14**.

A Oeste: inicia no **ponto 14**, encontro do Arroio Minuano com a linha divisória internacional com a República Oriental do Uruguai. Segue, na direção noroeste, por esta linha divisória, até encontrar o Rio Negro, no **ponto 01**, ponto inicial dessa descrição.



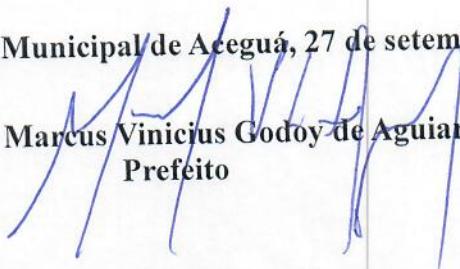


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

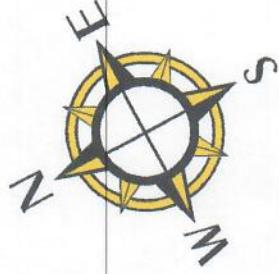
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as seguintes Leis, Lei Complementar 003/2002 e 311/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 27 de setembro de 2022.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



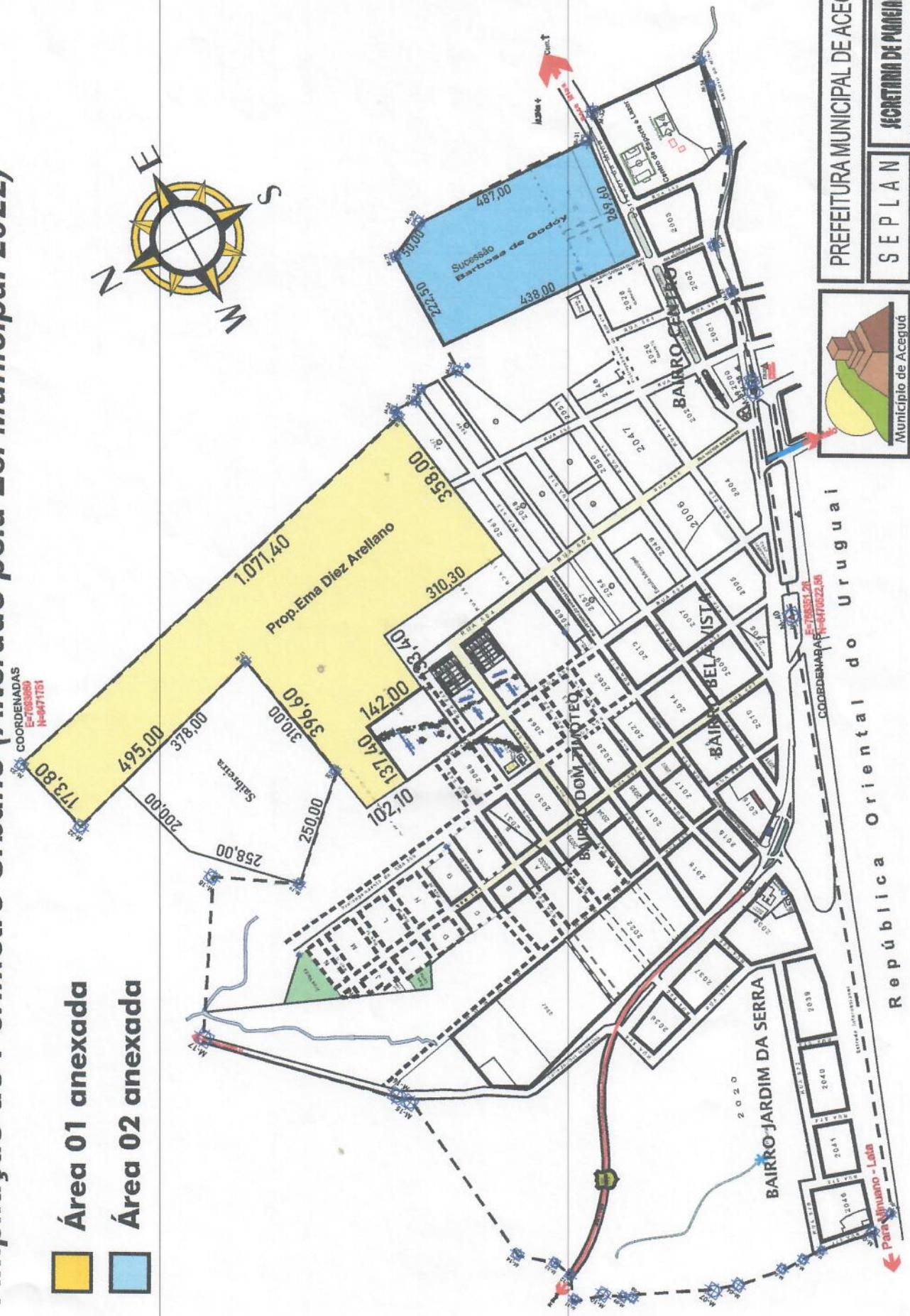
Ampliação do Perímetro Urbano (Alterado pela Lei Municipal 2022)



COORDENADAS
E=7093880
N=0471761

Área 01 anexada

Área 02 anexada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEP LAN



RESPTÉCNICO:

RESPTÉCNICO:

ESCALA: S/E

11

三

三

5

21

128

101

三

54

110

10

194

11

11

11

CO₂

10

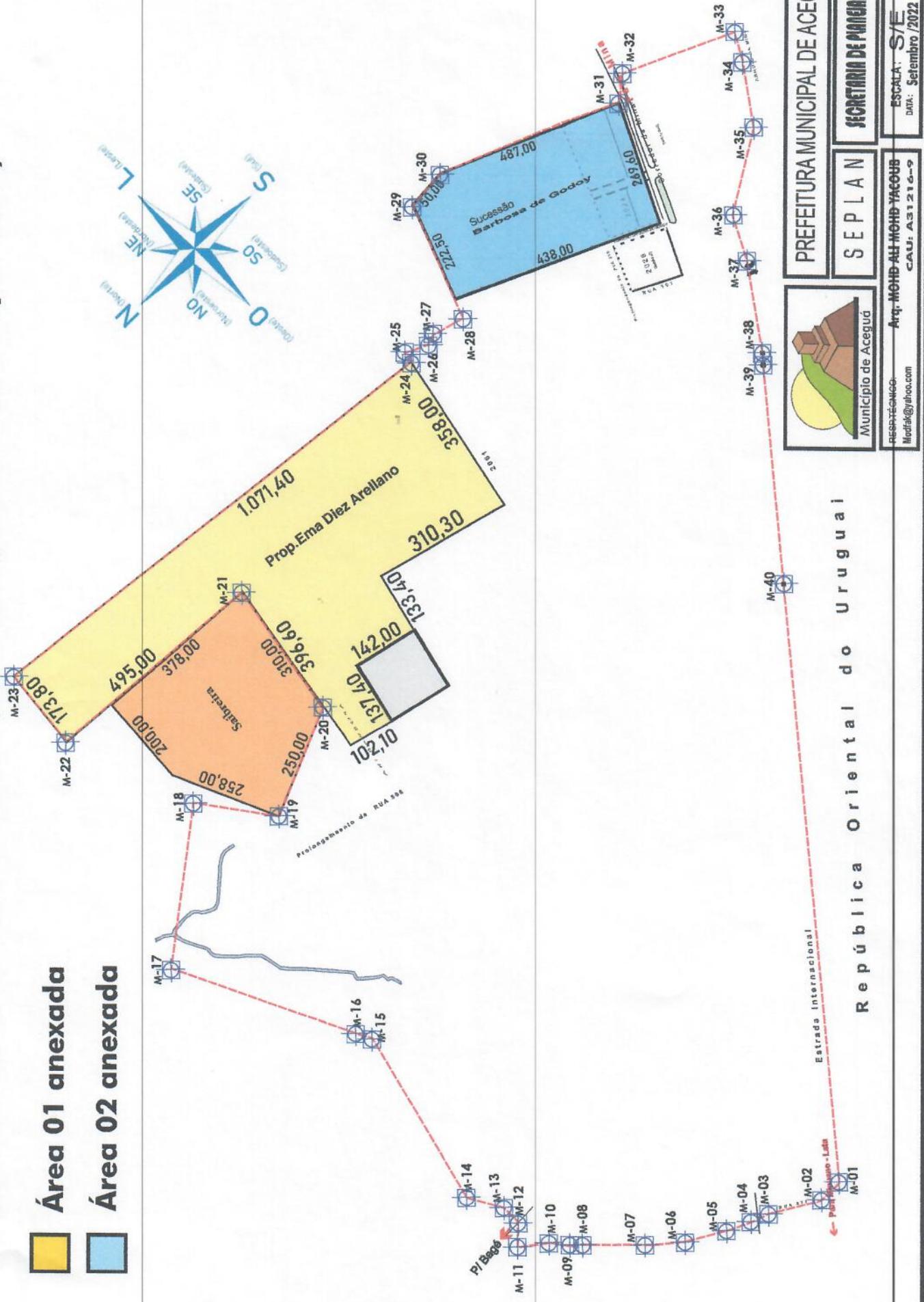
382

RES

Ampliação do Perímetro Urbano (Alterado pela Lei Municipal 2022)

Área 01 anexada

Área 02 anexada



Ampliação do Perímetro Urbano (Alterado Lei Municipal 2022)



Área 01 anexada



Área 02 anexada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ

SEPLAN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ESCALA: 1:50.000

DATA: Setembro /2022

Área 01 anexada

Área 02 anexada

ESCALA: 1:50.000

DATA: Setembro /2022

Responsible:
Modifico@iglooo.com

Image © 2022 Maxar Technologies
Image © 2022 ZONES Airbus

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 311/2004.

Altera a Lei Complementar nº 003/2001.

Julio Cesar Vinholes Pintos, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte,

LEI

Art. 1º.- Ficam alterados os limites do Distrito Sede, criando-se os pontos 21^A E 22^A, a partir do ponto 20, descritos na alínea “a” do parágrafo único do Artigo 1º da Lei Complementar nº 003/01.

Art. 1º...

Parágrafo ...

a)... “marco 20,deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 214,23 metros e azimute plano de 110°53'25'' chega-se ao marco 21,deste, no quadrante sudeste seguindo com distância de 250,00 m e azimute plano de 110°53'25'' chega-se ao marco 21^A deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 554,44 metros e azimute plano de 201°04'35'' chega-se ao marco 22^A deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 296,05metros e azimute plano de 109°41'08'' chega-se ao marco 23.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 23 de novembro de 2004.

Julio Cesar Vinholes Pintos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2002

*Alterado pelo
PL de nº 14, Complementar
002/22.*

**Cria Distritos no Município de Aceguá
com suas respectivas área e limites.**

Julio Cesar Vinholes Pintos, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º.- A área geográfica do Município de Aceguá, passa a ser dividida em 4 (quatro) distritos a saber:

I – Distrito Sede.

II – Distrito do Rio Negro.

III-Distrito de Colônia Nova

IV-Distrito do Minuano

Parágrafo único- Os Distritos criados pela presente Lei tem os seus limites assim definidos: